



# DIÁRIO OFICIAL DE MOSSORÓ

DOM - ANO IV | NÚMERO 827

PREFEITO: MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

### PORTARIA Nº 080/2026 - DGP/DGA/DG/GP/CMM

Dispõe sobre a exoneração de cargo de Assessor de Comunicação da Presidência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 27, inciso VII, alínea "a", e 32, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e pelo inciso III, artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a senhora IVÂNIA MOREIRA LOPES, do cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, do quadro pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES

Mossoró-RN, 26 de maio de 2026

**GENILSON ALVES DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

### PORTARIA Nº 081/2026 - DGP/DGA/DG/GP/CMM

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor de Comunicação da Presidência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 27, inciso VII, alínea "a", e 32, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e pelo inciso III, artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o senhor RODOLFO MENEZES BRASIL LINS DE MATOS, para o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, do quadro pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES

Mossoró-RN, 26 de maio de 2026

**GENILSON ALVES DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

### EXTRATO ORIUNDO DO CONTRATO Nº 007/2026

Origem.....: Processo nº PL009/2026, Dispensa nº DISP006/2026

Partes.....: VIP SERVICE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES, CNPJ: 09.558.340/0001-07 e a Câmara Municipal de Mossoró, representada por Sr. GENILSON ALVES DE SOUZA, Presidente.

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com cobertura integral, de 01 (um) elevador localizado nas dependências da Câmara Municipal de Mossoró.

Contratado.....: VIP SERVICE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES, CNPJ: 09.558.340/0001-07

Valor: R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais)

Período.....: 12 meses.

Fiscal de Contrato.....: Jose Borges dos Santos Neto - Mat. 034669-1

Gestor de Contrato.....: Jefesson Medeiros de Melo – Mat. 034491-3

Fundamento Legal...: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, Resolução 002/2023-CMM.

Data de Assinatura...: 25/05/2026

Data de Vigência...:25/05/2027

Mossoró-RN, 25 de maio de 2026

### EXTRATO DE ADITIVO Nº 001, DO CONTRATO Nº 021/2025

CONTRATO Nº.....: 021/2025

ORIGEM.....: DISP018/2025

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

CONTRATADA.....: 50.594.363 ELARDEBERGUE DA SILVA

OBJETO.....: Termo Aditivo 001 ao contrato que fazem entre si a Câmara Municipal Mossoró/RN, 50.594.363 ELARDEBERGUE DA SILVA com o objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada, para apoio e suporte, a fim de futuras contratações, para plena execução dos eventos/atividades institucionais realizadas pela Câmara Municipal de Mossoró, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL.....:R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .....: Exercício 2026

Unidade: 101 CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, Projeto: 2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, Elemento: 339039 Outros Ser. Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera: Fiscal.

VIGÊNCIA.....: 28/05/2026 a 28 /05/2027

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de maio de 2026.\*

Genilson Alves de Souza

Representante legal do CONTRATANTE

Elardebergue da Silva

Representante legal do CONTRATADO

\*Republicado por incorreção

Mossoró-RN, 25 de maio de 2026

### EXTRATO DE ADITIVO Nº 002, DO CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATO Nº.....: 017/2025

ORIGEM.....: DISP016/2025

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

CONTRATADA.....: TOP TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: Termo Aditivo 002 ao contrato que fazem entre si a Câmara Municipal Mossoró/RN, TOP TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA com o objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de brigadistas/ bombeiro

civil, para apoio e suporte, a fim de futuras contratações, para plena execução dos eventos/atividades institucionais realizadas pela Câmara Municipal de Mossoró, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL.....:R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .....: Exercício 2026

Unidade: 101 CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, Projeto: 2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, Elemento: 339039 Outros Ser. Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera: Fiscal.

VIGÊNCIA.....: 26/05/2026 a 26/05/2027

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de maio de 2026.\*

Genilson Alves de Souza

Representante legal do CONTRATANTE

Rawlinson Wesley Pereira Nunes

Representante legal do CONTRATADO

\*Republicado por incorreção

Mossoró-RN, 25 de maio de 2026

#### EXTRATO DE ADITIVO Nº 001, DO CONTRATO Nº 018/2025

CONTRATO Nº.....: 018/2025

ORIGEM.....: PE001/2025

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

CONTRATADA.....: INFINITY PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA

OBJETO.....: Termo Aditivo 001 ao contrato que fazem entre si a Câmara Municipal Mossoró/RN, INFINITY PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA com o objeto Contratação de empresa para o fornecimento, por demanda, de coroas de flores, arranjos de mesa, arranjos de piso e ramalhetes para eventos e solenidades realizados pela Câmara Municipal de Mossoró, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL.....:R\$ 93.839,70 (noventa e três mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .....: Exercício 2026

Unidade: 101 CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, Projeto: 2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, Elemento: 339030 Material de Consumo, Fonte: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera: Fiscal.

VIGÊNCIA.....: 26/05/2026 a 26/05/2027

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de maio de 2026.

Genilson Alves de Souza

Representante legal do CONTRATANTE

Francisco Geovany da Silva Sousa

Representante legal do CONTRATADO

Mossoró-RN, 26 de maio de 2026

#### FUNDAÇÃO PÚBLICA VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA

#### EXTRATO ORIUNDO DO CONTRATO Nº 005/2026

Origem.....: PROCESSO Nº. PL005/2026; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP004/2026

Partes: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90 e a Fundação Pública Aldenor Nogueira - FPVAN, representada pela Sra. Joésia Oliveira da Silva Freire, Diretora Executiva da Fundação Pública Vereador Aldenor Nogueira.

Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas nacionais (ida e volta), incluindo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, bem como a prestação de serviços de traslado

terrestre para atender às demandas da Fundação Pública Vereador Aldenor Evangelista Nogueira – FPVAN e da TV Câmara Mossoró.

Contratado.....: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.477.835/0001-90

Valor.....: R\$ 56.666,66 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) com aplicação de desconto de 6% (seis por cento) ofertado em sua proposta comercial, considerada a mais vantajosa para a Administração.

Período.....: 12 meses.

Fundamento Legal...: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, Resolução 002/2023-CMM.

Data de Assinatura...: 25/05/2026

Período de Execução...:25/05/2026a 25/05/2027

Mossoró-RN, 25 de maio de 2026

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 7.559, DE 26 DE MAIO DE 2026

Regulamenta a Lei Complementar nº 240, de 21 de maio de 2026, que dispõe sobre Programa de Recuperação Fiscal do Município de Mossoró – REFIS Mossoró 2026, destinado à regularização de créditos tributários e não tributários inadimplidos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 78 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Complementar nº 240, de 21 de maio de 2026, estabelecendo procedimentos relativos ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Mossoró - REFIS Mossoró 2026, o que direciona à regularização de créditos tributários e não tributários municipais inadimplidos, com valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não em fase de cobrança administrativa ou judicial, em especial dos seguintes tributos:

I - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2025 e em anos anteriores;

II - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2025 e em anos anteriores;

III - Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final do Lixo, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2025 e em anos anteriores;

IV - Taxa de Localização de Estabelecimento de qualquer natureza, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2025 e em anos anteriores;

V - Taxa de Fiscalização de Funcionamento e Instalações de Estabelecimento de qualquer natureza, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2025 e em anos anteriores.

§ 1º Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento, bem como créditos não tributários constituídos até 31 de dezembro de 2025.

§ 2º O valor do débito a ser parcelado na forma do caput deste artigo será consolidado, individualmente, na data da adesão ao programa, com todos os acréscimos legais vencidos previstos na legislação vigente na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.

§ 3º Poderão ser incluídos na consolidação os valores espontaneamente denunciados ou informados pelo contribuinte à repartição fazendária, os quais sejam decorrentes de infrações relacionadas a fatos geradores ocorridos no período mencionado nos incisos I a V deste artigo.

§ 4º A adesão ao REFIS Mossoró 2026 e a fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 240, de 21 de maio de 2026 ficam condicionadas à regularização da totalidade dos débitos tributários municipais vencidos, constituídos e exigíveis, vinculados ao CPF, quando pessoa física, ou ao CNPJ, quando pessoa jurídica, relativos a fatos geradores ocorridos entre 1º de janeiro de 2026 e a data do requerimento de adesão ao Programa, não bastando a regularização individual imobiliária ou empresarial.

§ 5º Os depósitos judiciais efetivados sem garantia do juízo pelo contribuinte só poderão ser levantados para pagamento do débito.

§ 6º Após a quitação da dívida incluída no Programa REFIS Mossoró 2026, ainda havendo valores depositados, esses serão levantados pelo contribuinte.

§ 7º Existindo ação judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar, devendo anexar à solicitação de ingresso no Programa a cópia da petição protocolada, comprovando o pedido de desistência do processo judicial.

Art. 2º Não serão objeto dos benefícios previstos neste Decreto, nos termos da Lei Complementar nº 240, de 21 de maio de 2026:

I - os créditos tributários decorrentes do ISSQN retidos na fonte e não recolhidos ao erário municipal no prazo legal;

II - valores decorrentes de infrações originadas de falsificação, adulteração de documentos e de outros atos fraudulentos previstos em Lei;

III - multas decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias.

Art. 3º O ingresso no Programa REFIS Mossoró 2026 dar-se-á por opção do contribuinte, a ser formalizado preferencialmente por meio eletrônico, junto ao Portal Sefaz Digital da Prefeitura Municipal de Mossoró, no endereço eletrônico (<https://www.contribuinte.mossoro.rn.gov.br>), após prévio cadastramento na área restrita do Portal ou, excepcionalmente, de forma presencial, junto ao Setor de Atendimento ao Contribuinte da SEFAZ ou da Procuradoria do Município, exigindo-se o fornecimento de informações pessoais pelo requerente que assegurem a sua identificação e legitimidade para formalizar a adesão, na qualidade de sujeito passivo, contribuinte ou responsável, inventariante ou procurador devidamente habilitado.

Parágrafo único. A adesão ao Programa REFIS Mossoró 2026 deverá ser realizada entre os dias 27 de maio a 24 de agosto de 2026.

Art. 4º A homologação do pedido de adesão ao Programa REFIS Mossoró 2026, pela Secretaria da Fazenda ou pela Procuradoria-Geral do Município, conforme o caso, abrange os débitos em discussão administrativa ou judicial indicados para compor o Programa e a totalidade dos débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, nos termos do art. 1º e ficará condicionada às seguintes disposições:

I - preenchimento e aceitação do Termo de Adesão, o qual é disponibilizado digitalmente;

II - nos casos de adesão presencial, a anexação de cópia dos seguintes documentos:

a) documento de identificação pessoal do contribuinte (RG, CPF, CNH ou equivalente), quando o sujeito passivo se tratar de pessoa física;

b) contrato social acompanhado de, pelo menos, o último aditivo para que se permita a verificação da constituição da diretoria da empresa e a identificação dos responsáveis para a sua representação administrativa e judicial, além dos documentos de identificação pessoal do seu representante legal (RG, CPF, CNH ou equivalente), quando o sujeito passivo se tratar de pessoa jurídica;

c) procuração e documentos pessoais do sujeito passivo e do procurador, quando a solicitação seja processada por terceiro, e, ainda, documentos de identificação pessoal do seu representante legal (RG, CPF, CNH ou equivalente), quando o sujeito passivo se tratar de pessoa jurídica;

d) documentos de identificação pessoal do representante legal, quando o sujeito passivo seja civilmente absolutamente ou relativamente incapaz;

III - recolhimento da parcela única ou da primeira parcela, em caso de opção pelo pagamento parcelado, de acordo com o montante confessado;

IV - comprovação da protocolização de pedido de desistência de eventuais ações, exceções de pré-executividade, embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, relativamente aos créditos tributários sujeitos à consolidação, sendo dispensada quando o subscritor do requerimento declarar, sob as penas da lei, que não estão sendo discutidos judicialmente;

V - recolhimento de custas e encargos porventura devidos.

§ 1º No caso de atendimento presencial, a autenticidade dos documentos entregues será comprovada pelo sujeito passivo, mediante declaração em termo de responsabilidade ou exibição dos respectivos originais em meio físico, para efeito de conferência, que será efetuada por servidor competente, dispensada essa formalidade se a cópia reprográfica já houver sido previamente autenticada na forma da lei.

§ 2º Será considerada não efetivada a adesão ao Programa REFIS Mossoró 2026:

I - quando não cumpridos os requisitos dos incisos I a V, do caput deste artigo;

II - caso o requerimento, físico ou eletrônico, contenha informações inconsistentes ou inverídicas, notadamente quanto à identificação da pessoa física que o subscreve;

III - caso o requerimento seja formalizado por pessoa que não detenha legitimidade.

§ 3º Na ocorrência da situação prevista no § 2º deste artigo, serão abatidos do crédito os pagamentos porventura efetuados.

§ 4º O pagamento da parcela única ou da primeira parcela, que formaliza o pedido de ingresso no Programa REFIS Mossoró 2026, constitui meio hábil para comprovar:

I - a confissão irreatável dos débitos tributários nele incluídos, nos termos dos arts. 389 e 393 a 395, da Lei Nacional nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil -;

II - a expressa desistência de ações, exceções de pré-executividade ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundamenta a respectiva demanda judicial;

III - a renúncia de defesa ou recurso, bem como a desistência de impugnações, defesas ou recursos já interpostos no âmbito administrativo.

§ 5º Existindo parcelamentos de débitos em fase de cobrança administrativa ou judicial, concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista neste Decreto, com a redução dos acréscimos exclusivamente em relação ao débito restante na data de sua adesão, desde que o contribuinte renuncie expressamente ao parcelamento anteriormente concedido, observados os limites temporais e os fatos geradores dispostos nos incisos I a V do art. 1º e o prazo do parágrafo único do art. 3º, deste Decreto.

§ 6º O parcelamento concedido nos termos deste Decreto independerá de apresentação de garantias ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, caso existentes.

Art. 5º A atualização e a consolidação dos débitos para os efeitos de ingresso no Programa REFIS Mossoró 2026 terão por base a data da formalização do pedido e resultará da soma do montante principal, da atualização monetária, dos juros de mora e multas, além de custas, despesas processuais, honorários advocatícios, quando devidos em razão do procedimento de cobrança da Dívida Ativa em fase administrativa ou judicial e demais acréscimos legais, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º Somente após a atualização e consolidação dos débitos objeto do ingresso no Programa serão deduzidos os descontos previstos no art. 6º deste Decreto.

§ 2º O pedido de parcelamento não importa em novação, transação, levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido, salvo a hipótese de levantamento, pelo contribuinte, dos depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo para o pagamento da dívida.

Art. 6º O contribuinte que aderir ao Programa REFIS Mossoró 2026 deverá recolher o valor do débito consolidado, com os seguintes percentuais de redução exclusivamente nos acréscimos legais:

I - 99% (noventa e nove por cento) no caso de pagamento do débito em uma única parcela;

II - 95% (noventa e cinco por cento) no caso de pagamento do débito em até 04 (quatro) parcelas;

III - 90% (noventa por cento) no caso de pagamento do débito em até 08 (oito) parcelas;

IV - 80% (oitenta por cento) no caso de pagamento do débito em até 12 (doze) parcelas;

V - 70% (setenta por cento) no caso de pagamento do débito em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

VI - 60% (sessenta por cento) no caso de pagamento do débito em até 36 (trinta e seis) parcelas;

VII - 50% (cinquenta por cento) no caso de pagamento do débito em até 48 (quarenta e oito) parcelas;

VIII - 40% (quarenta por cento) no caso de pagamento do débito em até 60 (sessenta) parcelas;

IX - 30% (trinta por cento) no caso de pagamento do débito em até 72 (setenta e duas) parcelas;

X - 20% (vinte por cento) no caso de pagamento do débito em até 84 (oitenta e quatro) parcelas.

§ 1º Os acréscimos legais para efeitos deste artigo, compreendem a multa de mora, os juros de mora e a multa por infração, quando lançada conjuntamente com o tributo a ser

parcelado.

§ 2º O valor das parcelas vincendas será atualizado monetariamente a cada exercício, aplicando-se os critérios e índices previstos no parágrafo único do art. 333 da Lei Complementar nº 096, de 12 de dezembro de 2013.

Art. 7º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e a R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica.

Art. 8º O vencimento da primeira parcela ou da parcela única ocorrerá em até 03 (três) dias corridos, contados da data do requerimento de adesão ao Programa REFIS Mossoró 2026.

Parágrafo único. O vencimento das demais parcelas ocorrerá mensalmente, até o último dia útil de cada mês, iniciando-se no mês subsequente ao do vencimento da primeira parcela.

Art. 9º No pagamento de parcela em atraso, incidirão os acréscimos previstos na Lei Complementar nº 96, de 12 de dezembro de 2013 - Código Tributário do Município de Mossoró - ou outra lei que sobrevier no sentido de modificá-la neste aspecto ou revogá-la.

Art. 10 O parcelamento instituído pela Lei Complementar nº 240/2026 e regulamentado por este Decreto será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

I - não pagamento no vencimento da primeira parcela ou da parcela única;

II - atraso de 03 (três) parcelas consecutivas ou cinco (cinco) parcelas alternadas;

III - propositura de qualquer medida judicial relativa aos débitos objeto do Programa REFIS Mossoró 2026;

IV - existência de saldo devedor após a data de vencimento da última parcela do parcelamento.

Art. 11 O cancelamento do parcelamento nos termos da Lei Complementar nº 240, de 21 de maio de 2026 e regulamentado por este Decreto independe de notificação prévia, e implicará perda de todos os benefícios e reduções concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável e, ainda:

I - na inscrição em Dívida Ativa e no ajuizamento de execução fiscal de débitos remanescentes;

II - na autorização de protesto extrajudicial ou inscrição nos cadastros de inadimplentes;

III - nas penalidades previstas na Lei Complementar de nº 96, de 2013 - Código Tributário do Município de Mossoró -, ou outra que venha a sucedê-la;

IV - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

Art. 12 O Programa REFIS Mossoró 2026 será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), relativamente a débitos não inscritos em dívida ativa e pela Procuradoria-Geral do Município (PGM), quanto a débitos já inscritos em dívida ativa e em fase de cobrança judicial.

Art. 13 Os honorários advocatícios, quando houver, serão devidos e calculados à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser pago após a concessão dos descontos previstos no Programa REFIS Mossoró 2026.

§ 1º Os honorários advocatícios serão lançados em boletos para pagamento à vista ou em parcelas, neste caso, divididos em no máximo 10 (dez) parcelas.

§ 2º O valor mínimo de cada parcela dos honorários não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e a R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica.

§ 3º Em caso de extinção do parcelamento firmado nos termos deste Decreto, os honorários advocatícios serão restabelecidos ao valor original, abatendo-se o montante pago a esse título pelo sujeito passivo no curso do parcelamento.

Art. 14 A aplicação do disposto neste Decreto não implica restituição de quantias pagas ou a compensação de valores já recolhidos a qualquer título.

Art. 15 Durante o prazo de adesão do Programa REFIS Mossoró 2026 e até a sua quitação total pelo contribuinte, a SEFAZ e a Procuradoria Municipal poderão enviar ao contribuinte, a partir do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE), por via eletrônica (e-mail ou WhatsApp) ou ainda por via postal, comunicado que contenha os débitos tributários consolidados ou pendentes de regularização.

Art. 16 Fica o Secretário Municipal da Fazenda autorizado a expedir todos os demais atos normativos necessários à regulamentação do parcelamento de débitos de que trata este Decreto.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 26 de maio de 2026

**MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS**  
Prefeito de Mossoró

**DECRETO Nº 7.560,  
DE 26 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre o Regulamento Geral e as especificações dos uniformes, brasões e insígnias dos Agentes de Trânsito e Transporte do Município de Mossoró e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c art. 5º, da Lei Complementar nº 77, de 20 de dezembro de 2012,

DECRETA:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Geral e as especificações dos uniformes dos Agentes de Trânsito e Transporte do Município de Mossoró, nos termos deste Decreto e dos anexos que o integram.

Parágrafo único. Este Regulamento Geral contém as descrições dos uniformes e peças complementares, insígnias, distintivos e a apresentação pessoal dos Agentes de Trânsito e Transporte do Município de Mossoró, regulando a sua posse, composição e uso.

**CAPÍTULO II**

**DA CLASSIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES**

Art. 2º Os uniformes dos Agentes de Trânsito e Transporte do Município de Mossoró são classificados em:

I - uniforme operacional geral;

II - uniforme operacional geral para motociclistas;

III - uniformes especiais, quando instituídos para:

grupos especializados;

b) operações específicas;

c) projetos educativos.

Art. 3º A composição dos uniformes operacionais e peças complementares observará o que dispõe nos anexos deste Decreto.

Art. 4º A Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria a que esteja vinculada o Departamento de Fiscalização de Trânsito e Transportes, poderá instituir o uso de uniformes especiais ou vestimentas táticas diferenciadas para os Agentes de Trânsito e Transporte, nas seguintes hipóteses:

I - grupos especializados: para grupos de pronta resposta, operações com motocicletas, fiscalização ambiental ou unidades de elite que exijam equipamentos de proteção específicos;

II - operações específicas: para atuação em eventos de grande porte, operações noturnas de alta visibilidade, situações de calamidade pública ou condições climáticas adversas;

III - projetos educativos: para ações de educação de trânsito que demandem uma identidade visual humanizada ou lúdica.

**CAPÍTULO III**

**DO USO DOS UNIFORMES**

Art. 5º Os uniformes previstos neste decreto são de uso obrigatório, específico e exclusivo do Agente de Trânsito e Transporte do Município de Mossoró.

Art. 6º Para a realização de atividades internas, admite-se o uso de uniforme simplificado: camiseta interna com brasão em conjunto com calça operacional, cinto preto e coturno.

Art. 7º O uso do uniforme é obrigatório no exercício da função externa, sendo facultativo nos seguintes casos:

I - em atividade de natureza reservada;

II - ocupante de função fora da estrutura organizacional dos Agentes de Trânsito;

III - designado para comissão com jornada exclusiva para esse fim;

IV - em readaptação com limitação que impeça o uso do uniforme;

V - gestante, quando o uniforme não mais se adequar ao corpo.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS BRASÕES E INSÍGNIAS

Art. 8º Os brasões e insígnias observarão as especificações previstas no Anexo I deste Decreto.

#### CAPÍTULO V

##### DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES

###### Seção I

###### Das Obrigações

Art. 9º O Agente deve zelar pela correta utilização do uniforme e pela adequada apresentação pessoal, devendo no exercício da função:

I - apresentar-se com uniforme completo e condizente com a atividade;

II - utilizar corretamente todas as peças do uniforme;

III - utilizar a gandola por dentro da calça;

IV - zelar pela limpeza e conservação do uniforme;

V - manter as peças abotoadas e os bolsos fechados;

VI - conservar o brilho dos metais;

VII - estar de posse das peças complementares;

VIII - zelar pela guarda e integridade do uniforme;

IX - informar imediatamente à chefia e registrar ocorrência mediante boletim de ocorrência em caso de perda, furto ou roubo;

X - observar os padrões de apresentação pessoal.

Parágrafo único. Os danos e sujidades eventuais no uniforme serão tolerados durante o serviço.

###### Seção II

###### Das Vedações

Art. 10 É vedado ao Agente de Trânsito e Transporte:

I – usar o uniforme incompleto ou em desacordo com este Decreto;

II - alterar as características do uniforme;

III - utilizar peças não previstas;

IV - sobrepor ou expor símbolos e adereços não previstos neste Decreto;

V - emprestar, doar, descartar irregularmente ou comercializar qualquer peça do uniforme;

VI - permitir o uso do uniforme por terceiros;

VII - usar uniforme quando suspenso, afastado, licenciado ou em dia de folga;

VIII - utilizar o uniforme em situações incompatíveis com a função;

IX - circular com peças isoladas de forma indevida;

X - usar acessórios aparentes que ponham em risco a segurança ou a operação.

Parágrafo único. Os acessórios permitidos devem observar discrição e segurança.

#### CAPÍTULO VI

##### DO REGIME DISCIPLINAR, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 11 O descumprimento das disposições deste Decreto configura infração administrativa, sujeitando o agente às penalidades previstas na legislação estatutária municipal.

Art. 12 Constituem infrações disciplinares:

I - utilizar uniforme em desacordo com este Decreto;

II - apresentar-se com uniforme incompleto;

III - deixar de zelar pela conservação do uniforme;

IV - deixar de portar peças obrigatórias;

V - alterar ou descaracterizar o uniforme;

VI - utilizar peças não previstas neste Decreto;

VII - emprestar, ceder ou comercializar itens do uniforme;

VIII - não comunicar perda, furto ou roubo do uniforme;

IX - utilizar o uniforme fora das hipóteses autorizadas;

X - utilizar o uniforme de forma incompatível com a função;

XI - descumprir ordens de serviço relativas ao uniforme;

XII - deixar de cumprir ou de fazer cumprir este Decreto.

Art. 13 As infrações serão apuradas mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14 As penalidades observarão o regime jurídico dos servidores públicos municipais, considerando a gravidade da infração, reincidência e circunstâncias.

Art. 15 O superior imediato é responsável pela fiscalização do uso correto do uniforme, omitindo-se responderá administrativamente.

#### CAPÍTULO VII

##### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 Ordens de serviço deverão indicar expressamente o uniforme a ser utilizado.

Art. 17 Após a entrada em vigor deste Decreto, os Agentes de Trânsito e Transporte terão até 60 (sessenta) dias para a transição obrigatória ao novo modelo.

Art. 18 As despesas correrão por conta dos recursos obtidos por meio da arrecadação de multas de trânsito do Município de Mossoró/RN.

Art. 19 O padrão de cores e cortes é de uso exclusivo dos Agentes de Trânsito e Transporte, sendo vedada a utilização por outros servidores municipais para evitar confusão de identidade visual.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 6.349, de 8 de dezembro de 2021.

Mossoró-RN, 26 de maio de 2026

**MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS**  
Prefeito de Mossoró

**ANEXO I**

<b>Uniforme Operacional Geral</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
01	Boné
02	Chapéu
03	Braçadeira
04	Camiseta Interna
05	Gandola Operacional
06	Calça Tática
07	Cinto
08	Cinturão Operacional
09	Bota Tática
10	Meias
11	Apito
12	Fiel
13	Porta-Talonário
14	Capa de Chuva

	de 11mm, um na altura da gola e outro a 350mm da bainha, aposto a uma presilha caseada no lado esquerdo. Capuz amovível, fixado na altura da gola com envoltório em fecho-éclair e com dimensões compatíveis à acomodação da cobertura. Comprimento até à altura do cano do coturno ou bota. Nas costas, uma abertura de 400mm a partir da bainha. Bolsa para transporte, do mesmo tecido. Nas laterais à altura do cós aberturas verticais com acesso para o bolso da calça, com 15mm de comprimento, envolvido por carcela e fechadas por velcro. A altura do peito, mangas e barra da capa, aplicações com largura de 12mm de material refletivo, cor prata; constituído de microesferas de vidros aplicadas a tecido 100% poliéster; quando observado a luz de faróis, deve obter reflexão branco rateado.
--	--

ANEXO II

BONÉ



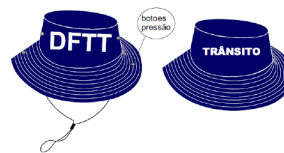
DESENHO MERAMENTE ILUSTRATIVO

**DESCRIÇÃO:**

Boné operacional entretela somente frente, com abas em duplo pano e alma semirrígida medindo em sua circunferência externa 380mm e ao centro 70mm de comprimento. Com sua cúpula medindo 500mm em sua circunferência entre as extremidades da abertura traseira, dividida em cinco partes em forma de triângulos, fixas em costura dupla com viés embutindo suas costuras. A sua parte frontal medindo 185mm de largura x 180mm de altura, com uma pense centralizada começando no marco zero com extensão de 80mm, deverá conter um bordado automatizado (em ponto tatame) da sigla DFTT medindo 120mm de largura por 50mm de altura. Duas partes laterais medindo 100mm de largura x 170mm de altura, traseiras medindo 100mm de largura x 170mm de altura, com abertura de 100mm de largura x 50mm de altura em forma de semicírculo seu acabamento de viés de 15mm em sua borda, logomarca; deverá conter um bordado automatizado (em ponto tatame) na cor na cor branca com a palavra "TRÂNSITO" em formato de semi-círculo, suas letras maiúsculas na fonte Arial Black, com suas medidas proporcionais a abertura centralizado. Um regulador do mesmo tecido do boné em camada dupla com 170mm de comprimento x 15mm de altura com velcro (macho e fêmea) e um caseado ao lado no sentido vertical, compatível com diâmetro do regulador para embutir de sua ponta. Com um botão coberto pelo mesmo tecido do boné, fixo ao centro da cúpula e, na parte interna da circunferência da cúpula, um suador de 30mm fixado em pesponto simples.

CHAPÉU TÁTICO

FRENTE COSTAS



DESENHO MERAMENTE ILUSTRATIVO

**DESCRIÇÃO:** Chapéu composto por uma faixa na horizontal, copa forrada, abas entreteladas com alma de isomanta. Logomarcas, frontal e traseira. Chapéu com sua cúpula (dublada em tnt) formada por uma faixa envolvendo toda parte frontal e uma traseira, na horizontal medido 600mm de comprimento x 85mm de altura (conforme o tamanho podendo aumenta ou diminuir) com suas junções nas laterais embutida e rebatida em pesponto duplo, com sua copa oval medindo 140mm de largura x 165mm de comprimento fixo ambos em pesponto simples, e aba circulando todo o diâmetro da cúpula em sua borda externa x 80mm de largura, confeccionada em tecido duplo entretelado com alma de isomanta (2mm de espessura), apresentando 8 (oito) linhas de pesponto, equidistante a 10mm em sua extremidade debrum para acabamento. Com cadaço do próprio tecido do chapéu com diâmetro de 5mm e regulador de nylon injetado. Confeccionado em tecido conforme ficha técnica abaixo, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, na cor (cor azul marinho noite pantone 194013TCX). **LOGOMARCA: (BORDADO AUTOMATIZADO (EM PONTO TATAME))** Na parte frontal a sigla DFTT em letras maiúsculas na fonte Arial Black medindo 120mm de largura por 50mm de altura,

No traseiro com a palavra "TRÂNSITO", suas letras maiúsculas na fonte Arial Black, com suas medidas proporcionais ao mesmo centralizado ambos na cor na cor branca

CAMISA INTERNA



DESENHO MERAMENTE ILUSTRATIVO

**DESCRIÇÃO:**

Camisa manga curta, gola olimpica, em malha PV ANTIPILING (67% Poliéster e 33% viscose, gramatura de 185g/m², upf 20) nas referentes guarnições (cor azul marinho noite pantone 194013TCX fabricada com tecido pré encolhido com tingimento em cor firme e toque encorpado. Ribana na mesma tonalidade da camisa sanfonada com junção embutida no degolo e bainhas das mangas.

**ESPECIFICAÇÕES:**

**GOLA:** No degolo Ribana com sua junção embutida, com largura de 17mm fixa por overloque e rebatida em três costuras nas bordas. **Etiqueta:** Identificação e conservação da peça inserida internamente ao centro do degolo.

**FRENTE:** Na altura do peito esquerdo de quem veste, deverá conter um bordado de alta definição termocolantes do Brasão do AGENTE DE TRÁNSITO medindo 75mm de altura x 75mm de largura, colado e aplicado em pesponto simples a ser prensado e rebatido em pesponto simples na cor da borda e na altura do peito direito de quem veste 15mm da portinhola direita de quem veste deverá ser fixo por pesponto simples um velcro fêmea medindo 120mm comprimento por 20mm de altura.

**MANGAS:** Com ribana em sua junção embutida, com largura de 17mm fixa por overloque, travete de segurança. Com um bordado de alta definição termocolantes. Na manga esquerda de quem veste, e com distância de 60mm abaixo da costura da união com o ombro deverá conter um bordado de alta definição termocolantes da bandeira do Município, medindo 80mm de largura x 60mm de altura, a ser prensado e rebatido em pesponto simples na cor predominante da borda.

**COSTURAS:**

**Máquina Overloque Ponto Cadeia:** para fechamento das laterais, ombros, ribana e mangas.

**Máquina Galoneira com três costuras:** para rebatimento dos ombros, degolo e barra.

**Pontos por Centímetro:** 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

**AVIAMENTOS:**

Linha 120 e filamentos 180 (100% Poliéster). Na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações, pespontos. Ribanas para gola e punhos na cor do tecido.

**ETIQUETAS:**

Produto conforme CONMETRO resolução nº 2:

- Etiqueta de tamanho/gênero, confeccionada em nylon.

- Etiqueta com o nome comercial do tecido, fabricante, composição, instrução de lavagem, confeccionada em nylon.

- Etiqueta constando garantia total (malha), confeccionada em nylon, contendo os seguintes dados: CNPJ, endereço, telefone do fabricante do tecido, como também da confecção.

**FICHA TÉCNICA**

**TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS**

MEDIDA	TAMANHO					
	PP	P	M	G	GG	EGG
<b>Tórax</b>	48,00	52,00	56,00	60,00	64,00	68,00
<b>Frente</b>	65,00	67,00	69,00	71,00	73,00	75,00
<b>Lateral</b>	46,00	46,50	47,00	47,50	48,00	48,80
<b>Manga</b>	19,50	20,00	20,50	21,00	21,50	21,50
<b>Largura Barra</b>	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25

**GANDOLA OPERACIONAL**



**DESENHO MERAMENTE ILUSTRATIVO**

Gandola Operacional manga raglan longa (na cor amarelo limão) com reforço anatômico nos cotovelos, bolsos verdugo e revel 1/2 abertura, ambos em tecido (composto em 83 % poliéster, 17% algodão, construção em tela, gramatura 160 G/M²). Ponto regulado por fivela, gola militar, ambos em tecido rip stop conforme fica técnica abaixo, e seu corpo com meia abertura frontal fechada por zíper e recortes laterais, em malha dupla face dry fit jacquard (100% Poliéster, gramatura de 208g/m²) na cor azul marinho noite. Bainha da barra de 25mm. Logomarcas bordado de alta definição termocolantes e silk.

**ESPECIFICAÇÕES:**

**GOLA:** militar anatômica, medindo 50mm de altura, com uma jugular em formato de meia lua fechada por botão de pressão, confeccionados em tecido rip stop conforme fica técnica abaixo. **Etiqueta:** Identificação e conservação da peça, inserida internamente, ao centro do degolo.

**FRENTE:** Confeccionada em malha, com 1/2 abertura, fechada por zíper vision medindo 150mm findando na extremidade inferior da gola com revel em tecido igual das mangas. Na altura do peito esquerdo de quem veste, deverá conter um bordado de alta definição termocollantes do brasão do AGENTE DE TRANSITO, medindo 75mm de altura 65mm e largura, a ser prensado e rebalado em pesponto simples na cor da borda. Na altura do peito direito de quem veste deverá ser fixo por pesponto simples um velcro fêmea medindo 110mm comprimento por 20mm de altura.

**MANGAS:** Mangas raglan longas com um recorte em sua parte superior em toda sua extensão rebalado em pesponto duplo, e outro recorte em sua parte inferior medindo 80mm de largura findando a uma distância de 150mm da união da manga com a frente, punho medindo 70mm de largura fixo (confeccionado em tecido rip stop) e rebalado em pesponto duplo, esse regulado através de ilhetas rebatidas em pesponto duplo medindo 50mm de largura x 75mm de comprimento com seu canto inferior chanfrado e velcro macho medindo 50mm x 50mm fixo em sua parte interna, na manga velcro fêmea medindo 50mm de largura x 160mm de comprimento, ambos fixos nas junções das ilhargas centralizado a lateral do punho e se regulando no sentido frontal. Na altura dos cotovelos deverá existir um reforço, este será com duas faces de tecido, tendo ainda um diferencial, pences (onde começa em uma profundidade de 1cm e termina 0), em seus cantos, posicionados na diagonal, apontando para o centro, que formarão um bojo. Na manga esquerda de quem veste e com distância de aproximadamente 210mm abaixo da costura da união com o degolo (dependendo do tamanho pode aumentar ou diminuir) deverá conter um bordado de alta definição termocollantes da bandeira do Município, medindo 80mm de largura x 60mm de altura. A ser prensados e rebatidos em pesponto simples na cor da borda.

**ILHETAS:** Entrelaçadas, medindo no mínimo 130mm de comprimento (acompanhando a grade) com largura de 55mm em sua base e 45 mm na ponta chanfrada e abotoada por um botão na cor do tecido de 14mm de diâmetro. Rebatidas por pesponto duplo. Fixas centralizada ao ombro, confeccionados em tecido rip stop.

**BOLSOS:** Sendo nas mangas dois bolsos verdugos (150mm de abertura) fixo as mangas posicionadas em ângulo a 90mm da cava o mesmo fechado por zíper vision preto, forro do próprio tecido chapado internamente com sua parte inferior embuída a união das cores, com suas costuras embuídas e rebatidas em pesponto simples.

**RECORTE:** Nas laterais medindo 100mm de largura na barra e frontal acinturado, se prolongando por toda extensão da lateral até uma distância de 150mm da união da Manga com a frente onde terminará com 80mm de largura, sem costura nas ilhargas, com uma fenda medindo 90mm de abertura essa com um revel interno em tecido igual da parte superior da manga.

**COSTA:** Confeccionada em malha, à 50mm abaixo da faixa refletiva, deverá conter um bordado automatizado na cor branca com a sigla "DFTT" suas letras maiúsculas na fonte Arial Black, medindo 60mm de altura em suas letras centralizado as cavas.

**BAINHA:** Com 25mm

**COSTURAS:**

**Máquina Overloque Ponto Cadeia:** para fechamento das laterais e fixar das partes.

**Máquina Overloque:** partes desfiantes e forro do bolso.

**Máquina duas agulhas ponto fixo:** fixar das portinholas, punhos e rebate das portinholas, e ilhetas.

**Máquina uma agulha ponto fixo:** para fixar do velcro, gola, zíper, vista e rebate forro do bolso.

**Máquina Galoneira com três costuras:** para rebatimento dos ombros, degolo e mangas e bainha da barra.

**Travete:** das mangas e bolsos.

**Pontos por Centímetro:** 3,0 a 3,5 c em todas as costuras.

**AVIAMENTOS:**

Linha 120 (100% Poliéster) na cor do tecido para as costuras de fechamento, fixação, pesponto e linha 120 e filamento para o overloque.

**ETIQUETAS:**

Produto conforme CONMETRO resolução nº 2:

- Etiqueta de tamanho/gênero, confeccionada em nylon.

- Etiqueta com o nome comercial do tecido, fabricante, composição, instrução de lavagem, confeccionada em material indelevel sendo bordado de alta definição.

- Etiqueta constando garantia total (tecido plano e confecção), confeccionada em material indelevel sendo bordado de alta definição, contendo os seguintes dados: CNPJ, endereço, telefone do fabricante do tecido, como também da confecção.

**Ficha Técnica do Tecido (MANGAS, VISTA MEIO ABERTURA, FORRO DE BOLSOS)**

DADOS FÍSICOS			
% ALGODÃO	17,00	AATCC-20 e 20ª	
% POLIÉSTER	83,00	AATCC-20 e 20ª	
TÍTULO URDUIME	NE 20,00 - 67% poliéster 33%algodão - <b>Contém Poliéster Reciclado</b>	ASTM D 1059	
TÍTULO TRAMA	NE 17,05 100%poliéster-filamento Texturizado (2x165 148 Dtex) <b>Contém Poliéster Reciclado</b>	ASTM D 1059	
FIOS POR CM	24,10	-	
BATIDAS POR CM	18,90	-	
LIGAMENTO	Tela	NBR 12546	
PESO (+ / - 5%)	160 g/m <sup>2</sup>	ISO 3801	
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	23,00 Kgf.	ASTM D5034	GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUIME) Valor mínimo	23,00 kgf.	ASTM D5034	GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	1,80 Kgf.	ASTM D2261 TONGUE	
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUIME) Valor mínimo	1,80 Kgf.	ASTM D2261 TONGUE	
ACABAMENTO ESPECIAL	ANTIODOR	AATCC100	
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO			
Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos)	Trama	Máximo de 3%	
	Urduime	Máximo de 3%	
Lavagem Industrial AATCC 96 (após 5 ciclos)	Trama	Máximo de 3%	
	Urduime	Máximo de 7%	
COR (amarelo limão)			

**FICHA TÉCNICA DO TECIDO (PUNHOS, REFORÇOS DE COTOVELO, GOLA, ILHETAS)**

DADOS FÍSICOS	NORMAS	TOLERÂNCIA
% ALGODÃO	43,00	AATCC-20 e 20A +/- 15pp

<b>% POLIÉSTER</b>	43,00	AATCC-20 e 20A	+/- 15pp
<b>% ELASTOMULTIESTER / STRECH MECANICO</b>	10,00	AATCC-20 e 20A	+/- 3pp
<b>FIOS POR CM</b>	43,00	NBR 10588	+/- 3 fios
<b>BATIDAS POR CM</b>	21,00	NBR 10588	+/- 3 fios
<b>ARMAÇÃO</b>	Derivado de sarja (Rip stop)	NBR 12996 E NBR 12546	-
<b>GRAMATURA</b>	226 g/m²	ISO 3801	+/- 15%
<b>RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo</b>	343 N	ISO 13934-1	Valor mínimo
<b>RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME)</b>	1432 N	ISO 13934-1	Valor mínimo
<b>RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA)</b>	34,80 N	ASTM D2261	Valor mínimo
<b>RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME)</b>	29,70 N	ASTM D2261	Valor mínimo
<b>FATOR DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA CORES ESCURAS</b>	50 UPF	AS/NZS 4399	Valor mínimo
<b>PILLING</b>	1.000 CICLOS ( 5 ) 2.000 CICLOS (4/5)	ISO 12945-2	Valor mínimo
<b>ABRASÃO (MARTINDALE)</b>	≥ 48.000 CICLOS	ASTM-D 4966/12	Valor mínimo
<b>ALTERAÇÃO DIMENSIONAL ENCOLHIMENTO</b>	Urdume( - 0.5%) Trama (- 2,0 %)	AATCC 135	Valor máximo

**OPERACIONAL** - COR: azul marinho noite – Equivalente ao Pantone 194013TCX

Ficha técnica da MALHA (CORPO)

DADOS FÍSICOS			
Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	100% Poliéster	
Gramatura	NBR 10591	208 g/m²	± 5%

Estrutura	NBR 13460 e NBR 13462	Jacquard street/dry (tipo colméia)	-----
Espessura	ISO 5084	0,65 mm	± 0,15 mm
Resistência ao puxamento de fios em tecidos	ASTM D 3939	Padrão: 3	Mínima

COR: AZUL MARINHO NOITE – Equivalente ao Pantone 194013TCX

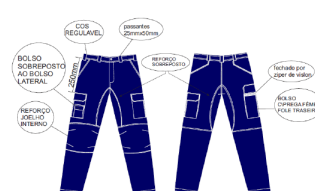
**TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINA (ML)**

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	TOLERÂNCIAS											
		PP / 1	P / 2	M / 3		G / 4		GG / 5		EG / 6			
<b>Tórax</b>	De -1 a +1	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70
<b>Manga longa (RAGLAN)</b>	De -1 a +1	72	72	74	74	76	76	78	78	79	79	80	80
<b>Comprimento</b>	De -1 a +1	70,5	72	73,5	75	76,5	78	79,5	81	82,5	82,5	82,5	82,5

**TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININA**

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	TOLERÂNCIAS											
		PP / 1	P / 2	M / 3		G / 4		GG / 5		EG / 6			
<b>Tórax</b>	De -1 a +1	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
<b>Manga longa (RAGLAN)</b>	De -1 a +1	69	69	71	71	73	73	75	75	76	76	77	77
<b>Comprimento</b>	De -1 a +1	65	66,5	68	69,5	71	72,5	74	75,5	77	78,5	80	81,5

**CALÇA OPERACIONAL**



**DESENHO MERAMENTE ILUSTRATIVO**

**DESCRIÇÃO:** Calça em talhe esportivo, cós ajustável com seta passantes. Frente contendo braguilha fechada por zipper, botão e caseado; dois bolsos tipo boca, reforço sobreposto gancho dianteiro e traseiro acrescido até o reforço do joelho sendo duplo anatômico com quatro pences formando um bojo. No traseiro: dois bolsos tipo boca. Nas

laterais, dois bolsos fole traseiro, prega fêmea e portinholas, mais um terceiro bolso sobreposto com portinhola, bainha. Confeccionada em tecido composição conforme ficha técnica abaixo, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho noite pantone 194013TCX, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+.

**ESPECIFICAÇÕES:**

**CÓS:** Com sistema de regulagem por meio de encaixe das partes traseiro e dianteiro, onde os dois transpassam entre si nas laterais se ajustando ao corpo com a ajuda de elásticos que ficam nas pontas e embutidos por tubos fixo ao có. Faixa entrelada de 40mm em todo o traseiro se estendendo para o dianteiro até ultrapassar 50mm do viés de acabamento da vista do bolso dianteiro, ponta que deverá finalizar com um debrum onde terá uma folga de ajuste. No dianteiro, faixa entrelada de 40mm fixa separadamente até a boca do bolso faca (sendo possível devido ao recorte que há no forro do bolso), se prolongando por mais 50mm onde finalizará com 40mm de largura e fixa ao elástico de 40mm de largura x 60mm de comprimento que estará embutido no túnel e prezo por uma costura coberta pelos passantes laterais do traseiro. Pespontos simples nas bordas superior e inferior em ponto corrente no traseiro e dianteiro. Fechado por botão metálico flexível na cor grafite (17mm) e caseado olho de boi, sete passantes (25mm de largura x 50mm de comprimento), posicionados dois no dianteiro dois nas ilhargas, e três no traseiro, sendo um ao centro da costura do fundilho e dois nas laterais a 60mm das ilhargas, com sua ponta inferior embutida e fixa por costura paralela ao có. Com travetes de segurança nas extremidades dos passantes.

**BOLSOS:** Deve conter sete bolsos, sendo: dois frontais tipo faca de faca medindo 30mm de largura na parte superior e 140mm de comprimento na ilharga e pesponto duplo na borda, e forro no mesmo tecido da calça, com travetes de segurança no sentido horizontal nas bordas dos bolsos facas. **Nas laterais dois bolsos** medindo 160mm de largura x 200mm de altura, com fole de 80mm somente lateral traseira, com prega fêmea ao centro dos bolsos medindo 30mm de largura com pesponto simples em cada borda. Bainha de 20mm em pesponto simples, e dois velcro macho de 40mm de comprimento x 35mm de altura, fixo a 15mm de suas laterais, em pesponto simples formando um "X" sobre a costura da bainha. Fixos em pesponto duplo centralizado na ilharga, a 50mm da parte inferior do bolso faca, com travetes de segurança no sentido vertical nas bordas superiores dos bolsos não fixando o fole, continuando aos bolsos laterais terá sobreposto ao bolso direito um pequeno bolso chapado, fechado por velcro medindo 30mm de comprimento por 20 mm de altura. **Traseiros** tipo faca de faca medindo 150mm de largura na parte superior e 110mm de comprimento na ilharga e pesponto duplo na borda fechado por velcro medindo 30mm de comprimento por 20 mm de altura, em pesponto simples formando um "X", sem costura aparente e forro no mesmo tecido da calça.

**PORTINHOLAS:** **Laterais** com cantos arredondados medindo em sua largura a mesma do bolso correspondente acrescida de 5mm x 75mm de altura, referente a sobreposta acrescida de 5mm x 40mm de altura, ambas centralizada ao bolso, fechadas por velcro fêmea com medidas do velcro do bolso correspondente, fixo na parte interna inferior da portinhola por pesponto simples formando um "X", sem costura aparente. Ambas pespontadas e fixas acima dos bolsos por pesponto duplo, com travetes de segurança no sentido vertical.

**REFORÇOS:** Reforço dorsal e frontal, medindo 50 mm de largura, interna do entre pernas, fixo em pesponto duplo, iniciando embutido a costura do gancho se estendendo até embutir na costura do reforço dos joelhos, fixo junto à costura do entre pernas; na altura dos joelhos reforço duplo todos com quatro pences (10mm x 50mm) rebatidas em pesponto simples, partindo das costuras lateral e entre pernas, posicionadas em diagonal apontadas para o centro da formação do bojo. Este reforço medirá verticalmente 260mm no centro e 190mm nas laterais, fixo na parte superior e inferior da calça por costuras embutidas em pesponto duplo.

**BRAGUILHA:** Em pesponto duplo, fechada por um zíper reforçado.

**BAINHA DA PERNA:** Em dobra dupla medindo 20mm.

**COSTURAS:**

**Máquina de có:** Fixação do có.

**Máquina duas agulhas ponto corrente** ou **interloque bitola 10mm** e rebatido com duas agulhas ponto corrente: Fechamento das ilhargas, e fundilho.

**Máquina duas agulhas ponto fixo:** braguilha, fixar dos bolsos, fixar e rebater das portinholas, bordas dos bolsos facas, reforços.

**Máquina de uma agulha:** para fixação do velcro, bainhas, pences e barras das pernas.

**Máquina Interloque:** Fechamento entrepernas, forro do bolso.

**Overloque:** para as partes desfiantes.

**Pontos por Centímetro:** 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

**AVIAMENTOS:**

Linha 80 (100% Poliéster). Na cor do tecido para as costuras de fechamento, fixação, pesponto, e linha 120 e filamento para o **overloque**. Zíper metálico reforçado com cadaço na cor do tecido, velcro (100% poliamida) na cor preta, botão metálico flexível na cor grafite com diâmetro de 17mm.

**ETIQUETAS:**

Produto conforme CONMETRO resolução nº 2:

- Etiqueta de tamanho/gênero, confeccionada em nylon.

- Etiqueta com o nome comercial do tecido, fabricante, composição, instrução de lavagem, confeccionada em material indelével sendo bordado de alta definição.

- Etiqueta constando garantia total (tecido plano e confecção), confeccionada em material indelével sendo bordado de alta definição, contendo os seguintes dados: CNPJ, endereço, telefone do fabricante do tecido, como também da confecção.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO PLANO:**

Composição 43% poliéster 43% algodão 10 % *elastomultiester / stretch mecanico*, TELA - Rip Stop derivado de sarja, gramatura 226 g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor Azul marinho noite, pantone 194013TCX, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+. \*OBS: E tolerâncias conforme ficha técnica\*.

FICHA TÉCNICA DO TECIDO

DADOS FÍSICOS	NORMAS	TOLERÂNCIA	
% <b>ALGODÃO</b>	43,00	AATCC-20 e 20A	+/- 15pp
% <b>POLIÉSTER</b>	43,00	AATCC-20 e 20A	+/- 15pp
% <b>ELASTOMULTIESTER / STRECH MECANICO</b>	10,00	AATCC-20 e 20A	+/- 3pp
<b>FIOS POR CM</b>	43,00	NBR 10588	+/- 3 fios
<b>BATIDAS POR CM</b>	21,00	NBR 10588	+/- 3 fios
<b>ARMAÇÃO</b>	Derivado de sarja (Rip stop)	NBR 12996 E NBR 12546	-
<b>GRAMATURA</b>	226 g/m²	ISO 3801	+/- 15%

RESISTÊNCIA A TRACÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	343 N	ISO 13934-1	Valor mínimo
RESISTÊNCIA A TRACÇÃO (URDUME)	1432 N	ISO 13934-1	Valor mínimo
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA)	34,80 N	ASTM D2261	Valor mínimo
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME)	29,70 N	ASTM D2261	Valor mínimo
FATOR DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA CORES ESCURAS	50 UPF	AS/INZS 4399	Valor mínimo
PILLING	1.000 CICLOS ( 5 ) 2.000 CICLOS (4/5)	ISO 12945-2	Valor mínimo
ABRASÃO (MARTINDALE)	≥ 48.000 CICLOS	ASTM-D 4966/12	Valor mínimo
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL ENCOLHIMENTO	Urdume( - 0,5%) Trama ( - 2,0 %)	AATCC 135	Valor máximo
OPERACIONAL - COR: Azul Marinho Noite			

**PORTARIA Nº 509,  
DE 26 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo CC11 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor DANIEL VICTOR CARLOS DE NORONHA do cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo CC11, na função de Assessor Técnico, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 26 de maio de 2026

**MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS**  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 510,  
DE 26 DE MAIO DE 2026**

Nomeia candidatas aprovados no Cadastro de Reserva do Concurso Público regido pelo Edital nº 02, de 16 de janeiro de 2024 - Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 78 da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 20, de 21 de dezembro de 2007, e Portaria nº 4, de 18 de fevereiro de 2025, bem como a necessidade de ocupação de cargos vagos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e a publicação do

Resultado Final do Concurso de Provas e Provas de Títulos, regido pelo Edital nº 02, de 16 de janeiro de 2024 - Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, em caráter efetivo, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, para os respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os candidatos nomeados no Anexo I desta Portaria ficam convocados a apresentar os documentos e exames médicos relacionados nos Anexos II e III desta Portaria, observada a Portaria nº 4, de 18 de fevereiro de 2025 - Segepe, na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - Segepe, situada na Prudente de Moraes, nº 976, Santo Antonio, Mossoró-RN, CEP 59618-045, no horário das 7h00 às 17h00, telefone (84) 2142-1113, e-mail: segepe@prefeiturademossoro.com.br.

§ 1º A apresentação deverá ocorrer até a data da posse de que trata o art. 3º desta Portaria.

§ 2º O laudo médico fornecido pela Junta Biopsicossocial do Município de Mossoró, atestando a aptidão física e mental do candidato, será expedido mediante a apresentação dos exames e documentos constantes do Edital do certame e do Anexo III desta Portaria, observadas as disposições dos arts. 1º a 3º da Portaria nº 4, de 18 de fevereiro de 2025 - Segepe.

§ 3º A partir da publicação desta Portaria, o candidato deverá dirigir-se presencialmente à Junta Biopsicossocial do Município de Mossoró, situada na Rua Prudente de Moraes, nº 976, primeiro andar, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP 59618-045, telefone (84) 99655-2824, e-mail: pericia@previmossoro.com.br, mediante agendamento prévio e sem necessidade de encaminhamento da Segepe, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00.

Art. 3º A posse dos aprovados e nomeados relacionados no Anexo I será realizada em até trinta dias, contados da data da publicação desta Portaria, conforme o disposto no § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008.

§ 1º A posse poderá ocorrer por meio de procuração específica, conforme disposto no §2º do art. 17 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008.

§ 2º O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, nos termos do § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 4º O prazo máximo para o servidor empossado entrar em exercício é de quinze dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração, conforme os §§ 1º e 2º do art. 20 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 26 de maio de 2026

**MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS**  
Prefeito de Mossoró

**ANEXO I  
LISTA DOS CANDIDATOS NOMEADOS**

CARGO: Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - 1º Ao 5º Ano e I Segmento da Educação de Jovens e Adultos - Carga horária: 40h – Ampla Concorrência (AC)

Nº de Inscrição	Nome	Classificação
1740249	ALEANDRO SOARES DE MORAIS	184º
1677339	JULIA RELENE DE FREITAS RODRIGUES	185º
1706209	ROBERTA PRISCILA MEDEIROS DE ARAÚJO	186º
1677112	FLÁVIA KALINE DE PAIVA SILVA	187º
1740180	ELIZONARA DE SOUZA SANTOS	188º
1749233	VERÔNICA OLIVEIRA DOS SANTOS	189º
1720380	JORGE ALBERTO TENORIO MONTE	190º
1740919	MARGARIDA PATRÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA	191º
1701235	LUANA LORENA SALES DA COSTA REIS	192º
1678887	ANDRESSA CAROLINE SOUZA SILVA	193º
1746003	LORENA GOMES SANTIAGO	194º
1675813	MARILENE ANDRADE DE OLIVEIRA	195º
1676376	MARIA DA LUZ DE ANDRADE	196º
1696784	PAULO RICARDO DE LIMA MARTINS ARAÚJO	198º
1676470	JOYCE SOARES DE SOUZA	199º
1741649	CLARA WESLYANE MORAIS DA SILVA	200º
1723900	TALITA NASCIMENTO FERNANDES	201º
1676601	MARIA ELIZANGELA MENDES PEREIRA	202º
1705838	LILIANE DE SOUSA CONSTANTINO	203º
1678858	JULIANA KÉRCIA DE OLIVEIRA SOUZA	204º

CARGO: Professor Da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - 1º Ao 5º Ano e I Segmento Da Educação de Jovens e Adultos - Carga horária: 40h – Pessoa Preta e Parda (PP)

Nº de Inscrição	Nome	Classificação
1678633	RAFAEL ARAUJO DA SILVA	46º
1683837	IKATIANNE MARIA NOGUEIRA RUFINO SOUZA	47º
1742853	MARIA MONAISA FAGUNDES	48º
1680310	AMANDA SIQUEIRA TENORIO	49º
1677066	FATIMA RAQUEL DE GÓIS OLIVEIRA	50º
1723290	HEMAÚSE EMANUELE DA SILVA	51º

CARGO: Professor De Ensino Fundamental - 6º ao 9º Ano e do II Segmento da Educação de Jovens e Adultos – CIÊNCIAS - Carga horária: 40h – Ampla Concorrência (AC)

Nº de Inscrição	Nome	Classificação
1696663	ANA PAULA SAMPAIO FEITOSA	5º

CARGO: Professor De Ensino Fundamental - 6º ao 9º Ano e do II Segmento da Educação de Jovens e Adultos – CIÊNCIAS - Carga horária: 40h – Pessoa com Deficiência (PeD)

Nº de Inscrição	Nome	Classificação
1723911	FRANCISCO MARCELIANO DA COSTA	1º

CARGO: Professor De Ensino Fundamental - 6º ao 9º Ano e do II Segmento da Educação de Jovens e Adultos – ENSINO DA ARTE - Carga horária: 40h – Ampla Concorrência (AC)

Nº de Inscrição	Nome	Classificação
1710134	NAYANA CAMURÇA DE LIMA	3º

CARGO: Professor De Ensino Fundamental - 6º ao 9º Ano e do II Segmento da Educação de Jovens e Adultos – GEOGRAFIA - Carga horária: 40h – Ampla Concorrência (AC)

Nº de Inscrição	Nome	Classificação
1679199	LEYLA KAROLINY DE MEDEIROS ROMÃO	8º
1708854	CAIO BRUNO PEREIRA DE MENEZES	10º

CARGO: Professor De Ensino Fundamental - 6º ao 9º Ano e do II Segmento da Educação de Jovens e Adultos – GEOGRAFIA - Carga horária: 40h – Pessoa Preta e Parda (PP)

Nº de Inscrição	Nome	Classificação
1686719	MAGNO MIRANDA GOMES	2º

CARGO: Professor De Ensino Fundamental - 6º ao 9º Ano e do II Segmento da Educação de Jovens e Adultos – HISTÓRIA - Carga horária: 40h – Ampla Concorrência (AC)

Nº de Inscrição	Nome	Classificação
1685008	JOSÉ ALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR	3º

CARGO: Professor De Ensino Fundamental - 6º ao 9º Ano e do II Segmento da Educação de Jovens e Adultos – HISTÓRIA - Carga horária: 40h – Pessoa Preta e Parda (PP)

Nº de Inscrição	Nome	Classificação
1714213	ANTONIA VANESSA CORDEIRO DE SOUSA	1º

CARGO: Professor De Ensino Fundamental - 6º ao 9º Ano e do II Segmento da Educação de Jovens e Adultos – LÍNGUA INGLESA - Carga horária: 40h – Pessoa Preta e Parda (PP)

Nº de Inscrição	Nome	Classificação
1741466	KEWEN SANTIAGO DA SILVA LUZ	1º

CARGO: Professor De Ensino Fundamental - 6º ao 9º Ano e do II Segmento da Educação de Jovens e Adultos – LÍNGUA PORTUGUESA - Carga horária: 40h – Ampla Concorrência (AC)

Nº de Inscrição	Nome	Classificação
1679242	ANTONIO BEZERRA DE MESQUITA	6º
1677120	VITOR VILAR DE OLIVEIRA CARVALHO	7º

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA POSSE

1. Documentos Originais

- a) Laudo médico, emitido pela Junta Médica Oficial do Município (Junta Biopsicossocial do Município de Mossoró), atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no ANEXO III;
- b) Uma foto 3x4 (recente);
- c) Declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme Art. 18, §1º, da Lei Complementar nº 29/2008;
- d) Declaração de acumulação de cargos, conforme Art. 18, §1º, da Lei Complementar nº 29/2008;
- e) Declaração de não acumulação de cargos, conforme Art. 18, §1º, da Lei Complementar nº 29/2008;
- f) Declaração de não ter sofrido nenhuma penalidade por prática de improbidade administrativa no exercício de cargo e/ou função pública, nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda;
- h) Declaração de compatibilidade de horários, caso possua outro vínculo;
- i) Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida.
- j) Certidão negativa de antecedentes criminais, da Justiça Comum e do Juizado Especial, do estado do Rio Grande do Norte, do(s) estado(s) onde residiu nos últimos 2 (dois) anos;
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais, da Justiça Comum Federal e do Juizado Especial Federal;
- l) Certidão negativa de crimes eleitorais;
- m) Certidão de quitação eleitoral; e
- n) Número de conta-salário na Caixa Econômica Federal.
- o) Os documentos dos itens "c", "d", "e", "f", "g" e "h", possuem modelos disponíveis no link:  
<https://prefeiturademossoro.com.br/arquivos/concursos/pgm/anexos.pdf>

2. Documentos originais e fotocópias

- a) Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) ou Identificação Militar ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social. No caso de estrangeiro deverão ser apresentado o visto permanente, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o passaporte;
- b) CPF e Comprovante de situação cadastral (com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal);
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- e) Quando do sexo masculino, apresentar certificado de reservista ou dispensa de incorporação ou outro documento de quitação com o serviço militar;
- f) Certificado de escolaridade ou diploma, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação; em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimentos realizados por Instituição Nacional de Ensino Superior, na forma da legislação aplicável;

- g) Certidão de nascimento ou casamento, e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (autenticadas);
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP; e
- i) Comprovante no registro de classe competente e certidão de quitação com órgão de fiscalização da profissão para o cargo Psicólogo.

ANEXO III

LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS NOMEADOS PERANTE A JUNTA MÉDICA OFICIAL

- a) Hemograma;
- b) VDRL;
- c) Glicemia de jejum;
- d) Atestado médico de sanidade mental;
- e) Sumário de urina com sedimentoscopia;
- f) Parasitológico de fezes;
- g) Raio X simples de tórax, em PA, com laudo de radiologista; e
- h) No ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

**PORTARIA Nº 511,  
DE 26 DE MAIO DE 2026**

Altera a Portaria nº 1.717, de 25 de novembro de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 1.717, de 25 de novembro de 2025, passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º .....

I – Representantes do Poder Público

a) Aislan Marcuty Vieira Freitas, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo;” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 26 de maio de 2026

**MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS**  
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PORTARIA Nº 45,  
DE 25 DE MAIO DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Complementar n. 29, de 16 de dezembro de 2008, com o art. 31 da Lei

Complementar n. 169, de 12 de agosto de 2021 e o Decreto n. 6.553 de 6 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 1.5 (uma e meia) diárias a senhora GÉSSICA LUDMILLA DE OLIVEIRA AMORIM matrícula n. 519952, ocupante do cargo/função de Diretor de Departamento de Cerimonial, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Governo, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Res. n. 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 27/05/2026 a 28/05/2026, para acompanhar o Chefe do Executivo no cumprimento de agenda institucional, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$603,75 (seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes concessão original, mediante exibição do relatório de viagem de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe o art. 34 do Decreto Municipal n. 6.553 de 6 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 25 de maio de 2026

**ISABELA GIOVANNA FELIX PEREIRA FREITAS**  
Secretária Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 46,  
DE 26 DE MAIO DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Complementar n. 29, de 16 de dezembro de 2008, com o art. 31 da Lei Complementar n. 169, de 12 de agosto de 2021 e o Decreto n. 6.553 de 6 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 0.5 (meia) diárias ao senhor FRANCISCO ALCIVAN VIANA GAMA matrícula n. 050867-5, ocupante do cargo/função de Secretário Municipal Interino de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Res. n. 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 29/05/2026, para participação no evento "Maio Amarelo 2026: Culminância das ações e avanços da política pública de trânsito na municipalização, no PVT e na fiscalização", conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$312,50 (trezentos e doze reais e cinquenta centavos) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes concessão original, mediante exibição do relatório de viagem de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe o art. 34 do Decreto Municipal n. 6.553 de 6 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 26 de maio de 2026

**ISABELA GIOVANNA FELIX PEREIRA FREITAS**  
Secretária Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 47,  
DE 26 DE MAIO DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Complementar n. 29, de 16 de dezembro de 2008, com o art. 31 da Lei Complementar n. 169, de 12 de agosto de 2021 e o Decreto n. 6.553 de 6 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 1.5 (uma e meia) diária ao senhor TALES PINHEIRO BELÉM matrícula n. 5086132, ocupante do cargo/função de Procurador-Geral do Município, com lotação na Procuradoria-Geral do Município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Res. n. 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 27/05/2026 a 28/05/2026, para acompanhar o Chefe do Executivo no cumprimento de agenda institucional, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes concessão original, mediante exibição do relatório de viagem de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe o art. 34 do Decreto Municipal n. 6.553 de 6 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 26 de maio de 2026

**ISABELA GIOVANNA FELIX PEREIRA FREITAS**  
Secretária Municipal de Governo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 01/2026. Processo Administrativo nº 19.000054/2026-51. Inexigibilidade nº 01/2026. Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica de baixa e alta tensão para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, CNPJ: 44.683.129/0001-17. Contratada: Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81. Valor: R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais). Vigência do contrato: Prazo indeterminado. Data da assinatura do contrato: 25/05/2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO**

**PORTARIA Nº 48,  
DE 25 DE MAIO DE 2026**

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8, para atuar como GESTOR DO CONTRATO Nº 08/2024, INEXIGIBILIDADE 02/2024 – SESEDM firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e o Posto São Miguel LTDA. Tendo como substituto eventual DHYEGO AUGUSTO RODRIGO RODRIGUE SILVEIRA RAMOS, matrícula nº 050754-7.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

- I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor eventual JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA, matrícula nº 5106478-2, para atuar como FISCAL DO CONTRATO Nº 08/2024, INEXIGIBILIDADE 02/2024 – SESEDM firmado entre a Prefeitura Municipal de

Mossoró e o Posto São Miguel LTDA. Tendo como substituta eventual ALYCIA YASMIN DE OLIVEIRA ALVES, Matrícula 5110152/01.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 25 de maio de 2026

**FRANCISCO ALCIVAN VIANA GAMA**

Secretário Municipal Interino de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

#### PORTARIA Nº 2, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2023/TCU,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GLAUBER ALVES DINIZ SOARES, Assessor Especial I, matrícula nº 532819-1, para atuar como GESTOR DE CONTRATO, referente ao Contrato nº 01/2026-PGM, firmado entre a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CNPJ: 44.683.335/0001-27 e a empresa INDEPEDÊNCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.701.515/0001-70, cujo objeto é a aquisição de cadeiras para atender às necessidades estruturais da Procuradoria Geral do Município de Mossoró.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora ANA LÚCIA DE MEDEIROS RUSSO RÊGO, Chefe de Gabinete, matrícula nº 0544639, para atuar como FISCAL DE CONTRATO e, como substituto eventual, a servidora RAISSA VELAZQUES DE OLIVEIRA SOARES, Diretora de departamento, matrícula nº 5081491.

Art. 4º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 25 de maio de 2026

**TALES PINHEIRO BÉLEM**  
Procurador Geral do Município

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

#### PORTARIA Nº 29, DE 18 DE MAIO DE 2026

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 6.763 de 14 de fevereiro de 2023 (alterado pelo Decreto Municipal nº 7.450, de 10 de novembro de 2025),

CONSIDERANDO a necessidade de apurar possíveis irregularidades ocorridas na execução do Contrato nº 11/2024 – SEINFRA, oriundo da Concorrência nº 18/2023, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada de Engenharia para construção de edificação de Saúde (UBS), Esporte e Lazer (Praça) e Reforma e Ampliação da Escola Municipal, Localizada na Zona Rural de Mossoró/RN;

CONSIDERANDO que o eventual descumprimento de cláusulas contratuais pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Municipal nº 6.763, de 14 de fevereiro de 2023, no Edital, no contrato e demais instrumentos pertinentes;

CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa contratada J.C.L, no curso da execução do objeto do contrato nº 11/2024 – SEINFRA e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas cabíveis, em face da conduta adotada.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPAR, instruir e conduzir o processo administrativo em questão, para apurar possível conduta irregular durante a execução do objeto do contrato nº 11/2024 – SEINFRA, que possa resultar na aplicação de sanções administrativas e/ou ainda na rescisão unilateral do contrato.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, para investigar as condutas adotadas J.C.L, são aqueles nomeados através da Portaria nº 3, de 15 de janeiro 2026.

Art. 4º Determinar à Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPAR, que notifique a Contratada J.C.L, na pessoa do seu representante legal para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, e juntar os documentos que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir os trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 18 de maio de 2026

**JOSENILDO GOMES DA FONSECA**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**RETIFICAÇÃO**

Retifica-se a publicação relativa ao Aditivo nº 02/2026, do Contrato nº 04/2024, Concorrência nº 14/2023, realizada no Diário Oficial de Mossoró-DOM, Edição nº 733, segunda-feira, 05 de janeiro de 2026, página 3. Onde se lê: Objeto: (...) e a readequação sem reflexo financeiro ao contrato, sendo o acréscimo de 19,27% e a supressão de 19,27%. Valor do acréscimo: R\$ 11.179.478,01 (onze milhões, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e um centavo). Valor da supressão: R\$ 11.179.478,01 (onze milhões, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e um centavo). Leia-se: Objeto: (...) e a readequação sem reflexo financeiro ao contrato, sendo o acréscimo de 18,81% e a supressão de 18,81%. Valor do acréscimo: R\$ 10.916.087,32 (dez milhões, novecentos e dezesseis mil, oitenta e sete reais e trinta e dois centavos). Valor da supressão: R\$ 10.916.087,32 (dez milhões, novecentos e dezesseis mil, oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Mossoró-RN, 22 de maio de 2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER****PORTARIA Nº 20,  
DE 26 DE MAIO DE 2026**

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Carlos Barbosa Pontes Neto, Matrícula nº 53594002, para atuar como Gestor do Contrato nº 02/2026, referente à Inexigibilidade nº 01/2026, que tem como credor a COSERN – Companhia de Energia Elétrica do RN, cujo objeto se trata de Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica de baixa e alta tensão para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Mossoró/RN, tendo como eventual substituto Eliedson Ferreira Lopes.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

- I – Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- II – Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- III – Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- IV – Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor Claudionor Batista da Silva, matrícula nº 13588703, para atuar como Fiscal do Contrato nº 02/2026, referente à Inexigibilidade nº 01/2026, que tem como credor a COSERN – Companhia de Energia Elétrica do RN, cujo objeto se trata de Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica de baixa e alta tensão para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Mossoró/RN, tendo como eventual substituto Gutemberg Correia Firmino, matrícula nº 50822503.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

- I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- II – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- III – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;
- IV – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- V – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VI – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato;

VII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII – Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX – Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X – Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 26 de maio de 2026

**VIVALDO DANTAS DE FARIAS NETO**  
Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 02/2026 SESPORTE

Processo Administrativo nº 16.000039/2026-24. Tipo: Menor preço Lote. Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços e fornecimento de materiais necessários à realização de eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SESPORTE. Sessão de abertura anteriormente marcada para o dia 21/05/2026, fica alterada Entrega de Propostas: até o dia 15/06/2026 às 08h59 e Sessão de Abertura em 15/06/2026 às 09:00hs no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital disponível no referido site, [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) e [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br).

Mossoró-RN, 26 de maio de 2026

**VIVALDO DANTAS DE FARIAS NETO**  
Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 287,  
DE 20 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, nomeado através da Portaria nº 29, de 07 de janeiro de 2026, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, alterada pela Lei Complementar nº 218, de 24 de janeiro de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 7.339, de 31 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o art. 37, § 14, da Constituição Federal, c/c o art. 19 da Lei Orgânica Municipal, modificada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 11, de 25 de fevereiro de 2022, para adequar as regras do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Mossoró à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e o disposto no art. 38, V, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 12.001048/2026-44;

**RESOLVE:**

Art. 1º EXTINGUIR o vínculo laboral da MARIA DE LOURDES DE FREITAS DOS SANTOS, matrícula nº 55993/01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de maio de 2026

**RODRIGO SALIM MELO CAVALCANTE FORTE**  
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**PORTARIA Nº 288,  
DE 21 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, nomeado através da Portaria nº 29, de 07 de janeiro de 2026, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, alterada pela Lei Complementar nº 218, de 24 de janeiro de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 7.339, de 31 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso VII, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mossoró e das fundações públicas;

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR o vínculo laboral da servidora JOSINEIDE PAULA DE MORAES, matrícula nº 92436-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio Operacional, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude, em razão de seu falecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de maio de 2026.

Mossoró-RN, 21 de maio de 2026

**RODRIGO SALIM MELO CAVALCANTE FORTE**  
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**PORTARIA Nº 289,  
DE 25 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, nomeado através da Portaria nº 29, de 07 de janeiro de 2026, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, alterada pela Lei Complementar nº 218, de 24 de janeiro de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 7.339, de 31 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 101 e 102, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró, bem como Parecer favorável, de lavra da Diretoria Jurídica da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 21.002678/2024-16;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora MARIA SALENICE DA SILVA, matrícula nº 5072581/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 25/09/2013 a 25/09/2018, com início em 27 de maio de 2026 a 25 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 25 de maio de 2026

**RODRIGO SALIM MELO CAVALCANTE FORTE**  
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**PORTARIA Nº 290,  
DE 25 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, nomeado através da Portaria nº 29, de 07 de janeiro de 2026, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, alterada pela Lei Complementar nº 218, de 24 de janeiro de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 7.339, de 31 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 101 e 102, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró, bem como Parecer favorável, de lavra da Diretoria Jurídica da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 21.008171/2025-15;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora VANILDA MARIA ANDRADE DA SILVA, matrícula nº 57122/01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/1999 a 01/02/2004, com início em 27 de maio de 2026 a 30 de junho de 2026 e de 11 de julho de 2026 a 05 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Mossoró-RN, 25 de maio de 2026

**RODRIGO SALIM MELO CAVALCANTE FORTE**  
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 55/2026. Processo Administrativo nº 21004732/2026-36. Inexigibilidade nº 03/2026-SMS. Objeto: Contratualização entre o Fundo Municipal de Saúde e a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer - LMECC, inscrita no CNPJ nº 04.026.039/0001-39, destinado ao repasse de recursos financeiros oriundos da Portaria GM/MS nº 10.226, de 10 de fevereiro de 2026, para custeio das ações e serviços de saúde relacionados ao atendimento de pacientes com doenças raras no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.965.996/0001-96. Contratada: Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, CNPJ: 04.026.039/0001-39. Valor: R\$ 1.787.360,00 (um milhão e setecentos e oitenta e sete mil e trezentos e sessenta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 25/05/2026 a 25/05/2027. Data da assinatura do contrato: 25/05/2026.

**JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 21004732/2026-36, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026-SMS, cujo objeto se trata de Formalização de instrumento de Contratualização entre o Fundo Municipal de Saúde e a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer - LMECC, inscrita no CNPJ nº 04.026.039/0001-39, destinado ao repasse de recursos financeiros oriundos da Portaria GM/MS nº 10.226, de 10 de fevereiro de 2026, para custeio das ações e serviços de saúde relacionados ao atendimento de pacientes com doenças raras no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no valor total de R\$ 1.787.360,00 (um milhão e setecentos e oitenta e sete mil e trezentos e sessenta reais), em favor da empresa Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, CNPJ: 04.026.039/0001-39.

Mossoró-RN, 25 de maio de 2026

**JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 08/2026 -SMC

Processo Administrativo 08.000050/2026-30. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de água e alimentos, bem como a prestação de todos os serviços que envolvam a execução, acompanhamento, preparação, montagem, desmontagem e limpeza do local, para atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Cultura de Mossoró/RN Adjudicado e Homologado por CÍCERO DE FRANÇA NETO – Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA em 26/05/2026. Valor Global: R\$ 1.117.289,50 (um milhão e cento e dezessete mil e duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Empresas: LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI (CNPJ: 17.822.035/0001-09). Lote 01 no valor de R\$ 95.819,50 (noventa e cinco mil e oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos) e Lote 02 no valor de R\$ 1.021.470,00 (um milhão e vinte e um mil e quatrocentos e setenta reais).

Mossoró-RN, 26 de maio de 2026

**CÍCERO DE FRANÇA NETO**  
Secretário Municipal de Cultura

**PROGRAMAÇÃO OFICIAL CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS  
MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 218, de 24 de janeiro de 2025, bem como em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, especialmente no art. 89, inciso I, torna pública a PROGRAMAÇÃO OFICIAL das apresentações do Concurso de Quadrilhas Juninas do Mossoró Cidade Junina 2026, bem como a ordem de apresentação das quadrilhas.

CONSIDERANDO o disposto nos itens 2.4.6, 2.4.7, 2.4.8, 2.5.2, 2.9.8 e 2.9.9 do Edital nº 01/2026 SMC, que regulamentam os critérios de definição das datas, horários e ordem de apresentação das quadrilhas juninas;

CONSIDERANDO que, para as categorias Estadual e Interestadual, a escolha da data e ordem de apresentação ocorreu no ato da inscrição, respeitando rigorosamente a ordem de inscrição dos participantes, em sistema de ponto corrido;

CONSIDERANDO que, para as categorias Municipais, a ordem de apresentação foi definida mediante sorteio realizado pela Comissão Organizadora na Secretária Municipal de Cultura no dia 26 de maio das 2026 às 10h, com a participação obrigatória de representante das quadrilhas inscritas;

CONSIDERANDO que compete à Comissão Organizadora divulgar oficialmente as datas, horários e ordens de apresentação dos concursos, conforme previsto no item 4.1.1.2 do referido Edital;

FICA OFICIALIZADA a programação do Concurso de Quadrilhas Juninas do Mossoró Cidade Junina 2026, na Arena Professora Deodete Dias, conforme cronograma e ordem de apresentação definidos pela Comissão Organizadora do certame.

As quadrilhas juninas participantes deverão comparecer no dia, local e horário estabelecidos na programação oficial, observando integralmente as normas previstas no Edital nº 01/2026 SMC, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A presente programação passa a ter validade oficial a partir da data de sua publicação.

Mossoró-RN, 26 de maio de 2026

**CÍCERO DE FRANÇA NETO**  
Secretário Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**CATEGORIA MUNICIPAL CONCURSO FESTIVAL DA  
MELHOR IDADE**

DIA 08/06/2026

PROGRAMAÇÃO OFICIAL DEFINITIVA

ORDEM	QUADRILHA JUNINA	PROPONENTE
1º	OS ARROCHADOS	RAILDA ALVES MACEDO LIMA CPF: 785.580.28#-##
2º	LUAR NA ROÇA - CRAS BELO HORIZONTE	KELIA KAROLINE NUNES CPF: 101.107.01#-##
3º	ARRAIÁ DE SEU MANÉ	KADJA CRISTIANE SAMPAIO FILGUEIRA CPF: 968.429.54#-##
4º	MULHERES ARRETADAS	DEODETE RODRIGUES SOARES CPF: 170.071.60#-##
5º	UNIÃO JUNINA	MONICA NAYARA DA COSTA MARQUES CPF: 017.900.51#-##
6º	ARRAIÁ DA ALEGRIA	MARA RÚBIA GURGEL CPF: 762.473.17#-##
7º	REVIVENDO O PASSADO.	FRANCISCO ANDERSON GADELHA DE SOUZA CPF: 712.106.58#-##
8º	A RAIZ DO NORDESTE	SIMÃO DÁRIO DE SOUSA FILHO CPF: 036.449.08#-##
9º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	
10º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CATEGORIA MUNICIPAL CONCURSO FESTIVAL DA  
COLHEITA

DIA 09/06/2026

PROGRAMAÇÃO OFICIAL DEFINITIVA

ORDEM	QUADRILHA JUNINA	PROPONENTE
1º	FOGUEIRA APAGADA	JAELE LOUISE SOARES DA FONSECA CPF: 131.743.698-##
2º	FILHOS DA TERRA	MARIA ROSANIA NUNES CPF: 012.355.098-##
3º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	
4º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	
5º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	
6º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	
7º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	
8º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	
9º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	
10º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CATEGORIA MUNICIPAL QUADRILHA COMÉDIA

DIA 09/06/2026

PROGRAMAÇÃO OFICIAL DEFINITIVA

ORDEM	QUADRILHA JUNINA	PROPONENTE
1º	TROPICA MAIS NÃO CAI	PAMELLA CLARA DE ASSIS MAIA DA SILVA CPF: 091.077.428-##
2º	COMÉDIA REBENTÃO	GABRIEL GAMA DE MORAIS CPF: 127.067.678-##
3º	ARRAIA OS CABAÇOS	MARIA BEATRIZ DA SILVA CPF: 016.650.878-##
4º	JUNINA EDC (ERRO DE CÁLCULO)	CARLITO LUCAS DOS SANTOS NETO CPF: 059.354.778-##
5º	ARRAIÁ DA KAREM	KALESKA DA SILVA MONTE CPF: 062.235.048-##
6º	QUADRILHA JUNINA ARRIBA SAIA	ANTÔNIO ANDERLANDO DA SILVA CPF: 059.141.348-##
7º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	
8º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	
9º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	
10º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CATEGORIA MUNICIPAL QUADRILHA TRADICIONAL  
INFANTIL

DIA 10/06/2026

PROGRAMAÇÃO OFICIAL DEFINITIVA

ORDEM	QUADRILHA JUNINA	PROPONENTE
1º	QUADRILHA JUNINA MATUTINHOS DA LAGOA	FRANCISCO IVISSON DA SILVA CPF: 079.038.16#-##
2º	QUADRILHA JUNINA NOITE DE SÃO JOÃO	RENATA DA SILVA NUNES CPF: 120.572.29#-##
3º	JUNINA JUVENTUDE BEIJA-FLORES (INFANTIL)	ABAEBA DELLAVILE DO NASCIMENTO CPF: 059.350.65#-##
4º	CESTINHA DE FLORES	MARÍA ELIANE MEDEIROS FERNANDES CPF: 813.795.60#-##
7º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	
8º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	
9º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	
10º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CATEGORIA MUNICIPAL QUADRILHA ESTILIZADO  
INFANTIL

DIA 10/06/2026

PROGRAMAÇÃO OFICIAL DEFINITIVA

ORDEM	QUADRILHA JUNINA	PROPONENTE
1º	AMOR NORDESTINO	ANA PAULA CABRAL DA SILVA FONSECA CPF: 088.179.72#-##
2º	QUADRILHA JUNINA SONHO DE AMOR	JOÃO CARLOS DANIEL MELO DA SILVA CPF: 104.626.75#-##
3º	GRUPO CULTURAL ENCANTO JUNINO	TIAGO ADELINO DA SILVA CPF: 074.657.24#-##
4º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	
5º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	
6º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	
7º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	
8º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	
9º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	
10º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CATEGORIA MUNICIPAL QUADRILHA TRADICIONAL  
ADULTO

DIA 11/06/2026

PROGRAMAÇÃO OFICIAL DEFINITIVA

ORDEM	QUADRILHA JUNINA	PROPONENTE
1º	QUADRILHA REBENTÃO DO TIO ADRIÃO	EVERTON DIEGO ALVES DE MACÊDO CPF: 072.641.228-##
3º	JUNINA JUVENTUDE NORDESTINA	ANA JÚLIA NOGUEIRA DA SILVA CPF: 155.023.058-##
3º	ALEGRIA MATUTA	JAILTON OLIVEIRA DA FONSECA CPF: 035.560.708-##
4º	QUADRILHA JUNINA SONHO DO SERTÃO	JOSIVAN PAULO DA ROSA CPF: 009.828.398-##
5º	INIMIGOS DO FIM	IZABELA GAMA DE LIMA CPF: 089.069.018-##
7º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	
8º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	
9º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	
10º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CATEGORIA MUNICIPAL QUADRILHA ESTILIZADO ADULTO

DIA 11/06/2026

PROGRAMAÇÃO OFICIAL DEFINITIVA

ORDEM	QUADRILHA JUNINA	PROPONENTE
1º	ARRAIAL BALÃO ACESSO	DAVID JOHSON DO NASCIMENTO CPF: 064.970.078-##
2º	JUNINA LUAR DE PRATAS	PEDRO LUCAS DA SILVA FREITAS CPF: 706.878.408-##
3º	CIA JUNINA LUME DA FOGUEIRA	ABRAÃO AMAURY MANOEL DE MORAIS CPF: 076.747.618-##
4º	SERTÃO ENCANTADO	MARIA DE LOURDES DA SILVA NUNES CPF: 413.644.148-##
5º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	
6º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	
7º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	
8º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	
9º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	
10º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CATEGORIAL ESTADUAL QUADRILHA  
TRADICIONAL/ESTILIZADO ADULTO

DIA 12/06/2026

PROGRAMAÇÃO OFICIAL DEFINITIVA

ORDEM	QUADRILHA JUNINA	PROPONENTE
1º	JUNINA LUAR DE PRATAS	PEDRO LUCAS DA SILVA FREITAS CPF: 706.878.408-##
2º	ARRAIÁ SERTÃO MATUTO	MARIA FRANCISCA DA SILVA MORENO CPF: 042.059.928-##
3º	ARRAIA 100% FERROVIARIO	KLEBER CLAUDINO DE LIMA CPF: 042.943.268-##
4º	JUNINA PINICO SEM TAMPA	ANA KAROLINY DA SILVA DE SOUZA CPF: 104.369.148-##
5º	BREJO DE OURO	THIAGO HENRIQUE FERREIRA SILVA CPF: 056.602.168-##
6º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	
7º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	
8º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	
9º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	
10º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CATEGORIAL ESTADUAL QUADRILHA  
TRADICIONAL/ESTILIZADO ADULTO

DIA 13/06/2026

PROGRAMAÇÃO OFICIAL DEFINITIVA

ORDEM	QUADRILHA JUNINA	PROPONENTE
1º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRAIÁ ZÉ MATUTO	NATIERE FERREIRA DE QUEIROZ CPF: 053.641.998-##
2º	CIA DE CULTURA JUNINA PAI FERNANDES	FRANCISCO ALDECIANO DA SILVA CPF: 072.792.708-##
3º	ARRAIÁ SÃO JOÃO	MARCOS ANTONIO DE FRANÇA CPF: 067.674.248-##
4º	JUNINA SERTÃO	WANESKA SILVA BEZERRA FREITAS CPF: 036.771.518-##
5º	ASSOCIAÇÃO CULTURA BRILHO DA LUA	JOSÉ IVANILSON DA SILVA ARAÚJO CPF: 008.357.378-##
6º	CIA JUNINA LUME DA FOGUEIRA	ABRAÃO AMAURY MANOEL DE MORAIS CPF: 076.747.618-##
7º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRILHO MATUTO	RAFAEL GALVÃO FERREIRA CPF: 081.128.208-##
8º	ARRAIÁ PADRE PINÁ	AKALILSON DE ARAÚJO BEZERRIL CPF: 966.677.298-##
9º	CIA JUNINA SONHO MATUTO	DINALLISON LUIZ DE SAMPAIO BARROS SILVA CPF: 702.118.908-##
10º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CATEGORIAL ESTADUAL QUADRILHA  
TRADICIONAL/ESTILIZADO ADULTO

DIA 14/06/2026

PROGRAMAÇÃO OFICIAL DEFINITIVA

ORDEM	QUADRILHA JUNINA	PROPONENTE
1º	JUNINA JUVENTUDE	KARLA PRISCILA MACÊDO DE OLIVEIRA CPF: 124.636.358-##
2º	ARRAIÁ O SERTÃO	IOMAX CUNHA CPF: 707.307.018-##
3º	JUNINA PISA NO MILHO	JOSÉ ALDAIR DE LIMA CPF: 103.780.248-##
4º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA OXENTE SIM SINHÔ	IAGO ANDERSON DA SILVA CPF: 706.748.238-##
5º	JUNINA MATUTARTE	CARLOS MATHEUS DASILVA MENESES CPF: 106.425.398-##
6º	QUADRILHA JUNINA SONHO DO SERTÃO	JOSIVAN PAULO DA ROSA CPF: 009.828.398-##
7º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMPANHIA JUNINA TICO-TICO NO FUBÁ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMPANHIA JUNINA TICO-TICO NO FUBÁ CNPJ: 54.733.243/0008-##
8º	ASSOCIAÇÃO GRUPO CORAÇÃO JUNINO	RÔMULO LOPES DELFINO CPF: 701.283.048-##
9º	GRUPO ENCANTO DO NORDESTE - UMARIZAL	GRUPO ENCANTO DO NORDESTE - UMARIZAL CNPJ: 19.914.040/0008-##



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROGRAMAÇÃO OFICIAL DEFINITIVA

ORDEM	QUADRILHA JUNINA	PROPONENTE
10º	JUNINA OXENTE	JUNINA OXENTE CNPJ: 46.980.879/0008-##



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CATEGORIA INTERESTADUAL QUADRILHA ESTILIZADO  
ADULTO

DIA 19/06/2026

PROGRAMAÇÃO OFICIAL DEFINITIVA

ORDEM	QUADRILHA JUNINA	PROPONENTE
1º	QUADRILHA JUNINA TRISCOU QUEIMOU	LUCIANO LIMA COSME CPF: 704.278.448-##
2º	BRILHA SAO JOAO	FRANCISCO CAMILO NETO CPF: 004.549.938-##
3º	QUADRILHA JUNINA BUSCAPÉ	JANDERSON CPF: 027.143.388-##
4º	CIA JUNINA LUME DA FOGUEIRA	KALESKA DA SILVA MONTE CPF: 062.235.048-##
5º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	
6º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	
7º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	
8º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	
9º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	
10º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CATEGORIA INTERESTADUAL QUADRILHA ESTILIZADO  
ADULTO

DIA 20/06/2026

PROGRAMAÇÃO OFICIAL DEFINITIVA

ORDEM	QUADRILHA JUNINA	PROPONENTE
1º	JUNINA LUAR DE PRATAS	PEDRO LUCAS DA SILVA FREITAS CPF: 706.878.408-##
2º	GRUPO CULTURAL JUNINO LUAR DO SÃO JOÃO	GRUPO CULTURAL LUAR DO SÃO JOÃO CNPJ: 14.690.147/0008-##
3º	ARRAIA CUMPADE ELTON	LAUBNI FERREIRA DA SILVA CPF: 105.436.138-##
4º	JUNINA CAIÇARA	ANDRÉ LUIZ BRAGA SILVA CPF: 032.303.468-##
5º	QUADRILHA PAIXÃO JUNINA	JOHNY DO NASCIMENTO PINTO CPF: 107.297.548-##
6º	FESTEJA SIARÁ	FRANCISCO IVANIO DE SOUSA CPF: 037.616.398-##
7º	QUADRILHA JUNINA SÃO JOÃO DA PAZ	SANDRA MARIA ABREU ROCHA CPF: 707.498.848-##
8º	CIA DE DANÇA ESTAÇÃO JUNINA	ERIVAN FERREIRA DE MIRANDA JÚNIOR CPF: 707.631.018-##
9º	QUADRILHA JUNINA SANFONA BRANCA	MARIA DA PENHA DA SILVA PEDRO CPF: 110.618.808-##
10º	HORÁRIO DISPONÍVEL / NÃO PREENCHIDO	



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CATEGORIA INTERESTADUAL QUADRILHA ESTILIZADO  
ADULTO

DIA 21/06/2026

PROGRAMAÇÃO OFICIAL DEFINITIVA

ORDEM	QUADRILHA JUNINA	PROPONENTE
1º	BRILHO DO SOL	MATTHEUS ANTÔNIO DE LIMA PEREIRA CPF: 059.655.64#-##
2º	JUNINA BAIRRO ELLERY	ABRAÃO LINCOLN BARBOSA RODRIGUES CPF: 018.387.36#-##
3º	QUADRILHA JUNINA EXPLOSAO NORDESTINA	FRANCISCO LUCAS SILVA DE OLIVEIRA CPF: 060.890.00#-##
4º	QUADRILHA JUNINA BABAÇU	FRANCISCO TAYWAN RAMIRES MENDES CPF: 032.864.39#-##
5º	QUADRILHA CEARÁ JUNINO	ROBERTO CARLOS SOUSA CPF: 260.717.11#-##
6º	JUNINA FOGO DE PAIXÃO	ANTONIO THANDYER SILVA DE ALMEIDA CPF: 060.076.40#-##
7º	NOVA EMOÇÃO	IOSLEAN SOARES DO NASCIMENTO CPF: 064.610.56#-##
8º	JUNINA MISTURA GOSTOSA	HEVERTON RAFAEL SANTIAGO CANDIDO CNPJ: 65.113.313/000#-##
9º	QUADRILHA JUNINA CORAÇÃO SERTANEJO	MARCIA FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA CPF: 608.243.40#-##
10º	QUADRILHA FILHOS DO SOL	ELAINE CRISTINA DE AZEVEDO CPF: 957.902.33#-##

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 61,  
DE 26 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOSSORÓ – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75 da Lei Complementar nº 60/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALESSANDRA ALMEIDA ROCHA para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Previdenciário, símbolo CC5, pertencente ao Subquadro de Cargos Públicos em Confiança (SQCP-C) do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró, conforme disposição da Lei Complementar nº 61, de 9 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 26 de maio de 2026

**ALEX JOSÉ VELASCO NUNES**  
Presidente do PREVI-Mossoró

## EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 4.003/2022, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DIRIGIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS**

PREFEITO DE MOSSORÓ

**ISABELA GIOVANNA FELIX PEREIRA FREITAS**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MOSSORÓ

**WESLEY ANDERSON DUARTE BEZERRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** WWW.DOM.MOSSORO.RN.GOV.BR